



## NOTA INSTRUTIVA

### UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA (UCO)

*Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título IX, art. 138-143;*

*Portaria de Consolidação GM/MS nº06 de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, art. 243.*

Unidade dedicada ao cuidado a pacientes com Síndrome Coronariana Aguda, devendo necessariamente, dispor de infraestrutura típica de terapia intensiva, e se localizar em instituição capacitada para fornecer apoio diagnóstico e terapêutico para os pacientes com síndrome coronariana aguda, incluindo recursos humanos qualificados, métodos diagnósticos não invasivos e invasivos e oportunidade de tratamento percutâneo e cirúrgico em caráter de urgência.

#### Critérios de Habilitação

- Possuir leito credenciado como Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II ou III e cumprir com os requisitos hospitalares exigidos para habilitação das mesmas;
- O Hospital deverá ser habilitado como Unidade ou Centro de Referência de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Contar com Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia Intervencionista, de acordo com Portaria específica;
- Estar integrado com os demais pontos de atenção a urgências e emergências de modo a garantir o cuidado integral e de qualidade ao paciente com Síndrome Coronariana Aguda;
- Poderá ser habilitado um percentual mínimo de 20%, dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva Adulto tipo II ou III já existentes, como leitos UCO, de acordo com sua necessidade, desde que o hospital cumpra os critérios específicos dispostos na Portaria GM/MS n.º 2.862, de 29 de dezembro de 2023.



## Critérios de Qualificação

---

- Estabelecimento e adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos;
- Equipe de UTI Tipo II ou III, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana;
- Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, utilizando-se prontuário único compartilhado por toda a equipe;
- Implantação de mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e à implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
- Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos;
- Garantia de desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;
- Submissão à auditoria do gestor local;
- Regulação integral pelas centrais de regulação;
- Taxa de ocupação média mensal da unidade de, no mínimo, 90% (noventa por cento).

**Prazo para qualificação:** As UTI deverão se qualificar em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o início do repasse do incentivo de custeio diferenciado, previsto pelo art. 868, ou em um prazo de 18 (dezoito) meses após o recebimento do incentivo de investimento para adequação da ambiência, previsto pelo art. 866.

**Como se dará o repasse:** será repassado aos fundos de saúde e, em seguida, aos prestadores de serviços hospitalares, mediante o cumprimento dos critérios de qualificação e das metas pactuadas entre os gestores e os prestadores de serviços hospitalares.

**Como proceder se o incentivo financeiro for cancelado:** solicitar novo pedido, que será deferido somente com a qualificação integral, demonstrado o cumprimento de todos os requisitos.



## Recursos Humanos, Tecnológico, Materiais e de Infraestrutura Física

Seguir RDC n.º 07/2010 - ANVISA.

### Incentivo de Custeio Financeiro

CUSTEIO MENSAL com redução progressiva do valor das diárias	
Qualificação UCO Leitos de UTI já existentes	Número de leitos X (R\$ 800,00 - R\$ 600,00*) X 365 dias X 0,90***
	Número de leitos X (R\$ 800,00 - R\$ 700,00**) X 365 dias X 0,90***
Qualificação UCO Leito Novo	Número de leitos da Unidade X R\$ 800,00 X 365 dias X 0,90***

(\*) R\$ 600,00 é o valor da diária de UTI Tipo II da tabela SUS

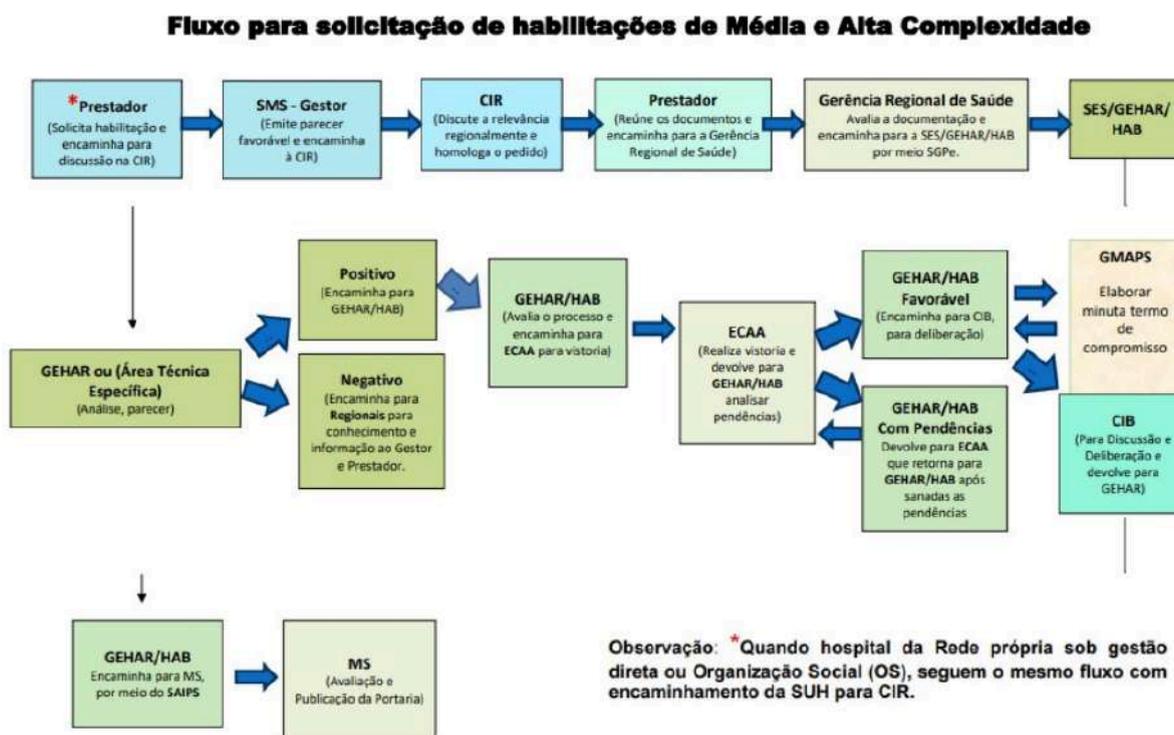
(\*\*) R\$ 700,00 é o valor da diária de UTI Tipo III da tabela SUS

(\*\*\*) 0,90 é referente a 90% da taxa de ocupação



## Fluxo de Solicitação de Habilitação

Segue abaixo, conforme Deliberação 651/CIB/2023, o fluxo de solicitação para habilitação de serviços de média e alta complexidade:



## Considerações finais

O conteúdo elencado nesta Nota Instrutiva serve como orientação ao interessado e não o desobriga a buscar, nas normas vigentes, as informações necessárias ao pleito.



## Referências

---

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html)>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_rede\\_atencao\\_urgencias.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf)>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. ANVISA. **Resolução RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010.** Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html)>. Acesso em: 22 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022.** Concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt0160\\_25\\_02\\_2022\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt0160_25_02_2022_rep.html)>

SAÚDE, Ministério da. **Portaria GM/MS Nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023.** Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas

---



ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt2862\\_29\\_12\\_2023.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt2862_29_12_2023.html)>. Acesso em: 17 abr. 2024.

SAÚDE, Ministério da. **Portaria nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011**. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2994\\_15\\_12\\_2011.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2994_15_12_2011.html). Acesso em: 17 abr. 2024.

SANTA CATARINA. **Deliberação 651/CIB/2023, de 28 de setembro de 2023**. Aprova o Fluxo de Solicitações para Habilitação de Serviços de Média e Alta Complexidade. Disponível em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2023/22156-651-28-09-fluxo-de-solicitacao-para-habilitacao-de-servicos-de-media-e-alta-complexidade/file>>. Acesso em: 10 abr. 2024.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **XVJ0F381**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAQUELINE REGINATTO** (CPF: 026.XXX.079-XX) em 12/11/2024 às 14:48:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:52 e válido até 13/07/2118 - 14:07:52.

(Assinatura do sistema)



**EMANUELLA SORATTO DA SILVA** (CPF: 048.XXX.329-XX) em 12/11/2024 às 15:00:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2022 - 15:45:03 e válido até 09/02/2122 - 15:45:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTeZOThfOTI4NDIfMjAyNF9YVkowRjM4MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00091398/2024** e o código **XVJ0F381** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.